

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1146/2024.

Processo SGP-e UDESC 40134/2024.

Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEA VI

1. OBJETO:

Contratação de ministrante de curso para o XI Seminário de Engenharia de Software (SEMESO 2024), evento que atua como semana acadêmica do curso de Engenharia de Software da UDESC Alto Vale. A contratação será viabilizada com recursos do PRAPEG provenientes de programa coordenado pelo prof. Carlos Alberto Barth, que subscreve a presente demanda.

2. JUSTIFICATIVA:

O XI Seminário de Engenharia de Software (SEMESO 2024) é um evento promovido pelo Departamento de Engenharia de Software da UDESC Alto Vale]. Seu objetivo é oferecer o intercâmbio de conhecimentos entre profissionais e acadêmicos por meio de palestras e minicursos. É destinado a alunos e professores do curso de Engenharia de Software, sendo aberto a profissionais engenheiros de software, programadores, administradores de sistemas, técnicos em informática, empreendedores, educadores, e estudantes do ensino médio. O evento também atua como semana acadêmica do curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UDESC Alto Vale.

A primeira edição do SEMESO ocorreu em 2014, com a implantação do Bacharelado em Engenharia de Software. Desde então, o SEMESO é realizado anualmente. As edições I a V foram organizadas de forma independente. Já as edições VI a IX ocorreram de forma integrada ao evento Escola Regional de Engenharia de Software (ERES). Já edição X ocorreu em conjunto com a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX). Neste ano de 2024 o SEMESO está em sua décima primeira edição – XI SEMESO – e será organizado de forma gratuita, para oportunizar a participação de acadêmicos e da comunidade regional.

O SEMESO é o único seminário da área de Engenharia de Software na região do Alto Vale do Itajaí. Ao trazer palestrantes para apresentar tendências da área de Engenharia de Software, o evento permite democratizar o acesso ao conhecimento que geralmente costuma ser oportunizado apenas aos residentes dos grandes centros metropolitanos. Cabe ressaltar também a grande importância que a área de Engenharia de Software tem nos dias atuais, visto que praticamente todas as demais áreas necessitam em maior ou menor grau de software para apoiá-las. Aliado a isso, destaca-se que o estado de Santa Catarina e o Brasil, possuem alto déficit de profissionais atuantes na área para suprir essas demandas. Portanto, o incentivo à formação, qualificação e atualização de profissionais de Engenharia de Software é imprescindível para o crescimento do estado, caracterizando a importância do evento para a economia e desenvolvimento da região. Neste sentido, o curso objeto desta demanda fará parte da programação do SEMESO 2024 e proporcionará formação complementar e diferenciada aos participantes do evento.

3. CONTRATADO:

Item	Nome	CPF
1	Nilson Mori Lazarini	xxx.093.531-xx

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

As competências abaixo credenciam o ministrante:

- Mestre em Sistemas e Computação - Instituto Militar de Engenharia (IME);
- Doutorado em andamento em Computação - Universidade Federal Fluminense (UFF). Título: Plug-and-Perceive: Um Middleware para gerenciamento dinâmico de recursos em Sistemas Multi-Agentes Embarcados;
- Professor no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ);

- Pesquisador em Segurança de Sistemas de Informação e Sistemas Multiagente Embarcados.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.059,21 (Um mil e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEAVI	3201	1.500.100.000	339036	R\$ 1.059,21

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação: enquadramento da despesa no Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

Conforme Art. 23 da IN 01/2024 – PROAD:

Art. 23. Fica dispensada a tramitação na PROJUR de processos de inexigibilidade de licitação que são regulados pelas seguintes resoluções da UDESC:

I. Resolução nº013/2011 – CONSAD, que estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC;

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1146/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **40134/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Ibirama/SC, setembro de 2024.

Marino Luiz Eyerkauffer - Diretor Geral/CEAVI
(assinado digitalmente)